



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 28, DE 2024

Altera a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

Mensagem nº 1098 de 2024, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 19/09/2024



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Fica excluído, a partir de 1º de janeiro de 2025, do Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o objetivo específico “OE 0371 – Promover a simplificação e a desburocratização do ambiente de negócios; e o acesso a redes de apoio, a crédito e garantias, com enfoque em MPEs, microempreendedores e artesãos”, e os seus atributos relacionados, do Programa “2801 – Neointustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional”.

Art. 3º Fica instituído, a partir de 1º de janeiro de 2025, no Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o Programa “2802 – Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva”, e os seus atributos relacionados”, na forma do Anexo II a esta Lei.

Art. 4º Fica alterada no Anexo I à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, na forma do Anexo I a esta Lei, a meta relacionada ao indicador-chave “Taxa bruta de matrículas no ensino superior – População de 18 a 24 anos (%)” do objetivo estratégico “1.4 – Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

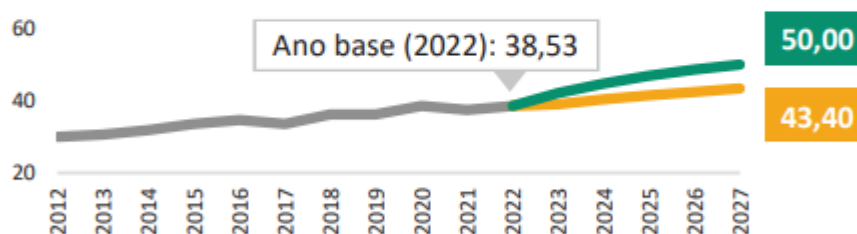
Brasília,

ANEXO I

ALTERAÇÃO DA META DO INDICADOR-CHAVE “TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR – POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS (%)” DO OBJETIVO ESTRATÉGICO “1.4 – AMPLIAR A QUALIDADE DOS ENSINOS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PREPARANDO CIDADÃOS E CIDADÃS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS PROFISSIONAIS E ÉTICOS EM UM MUNDO EM INTENSA TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA”.

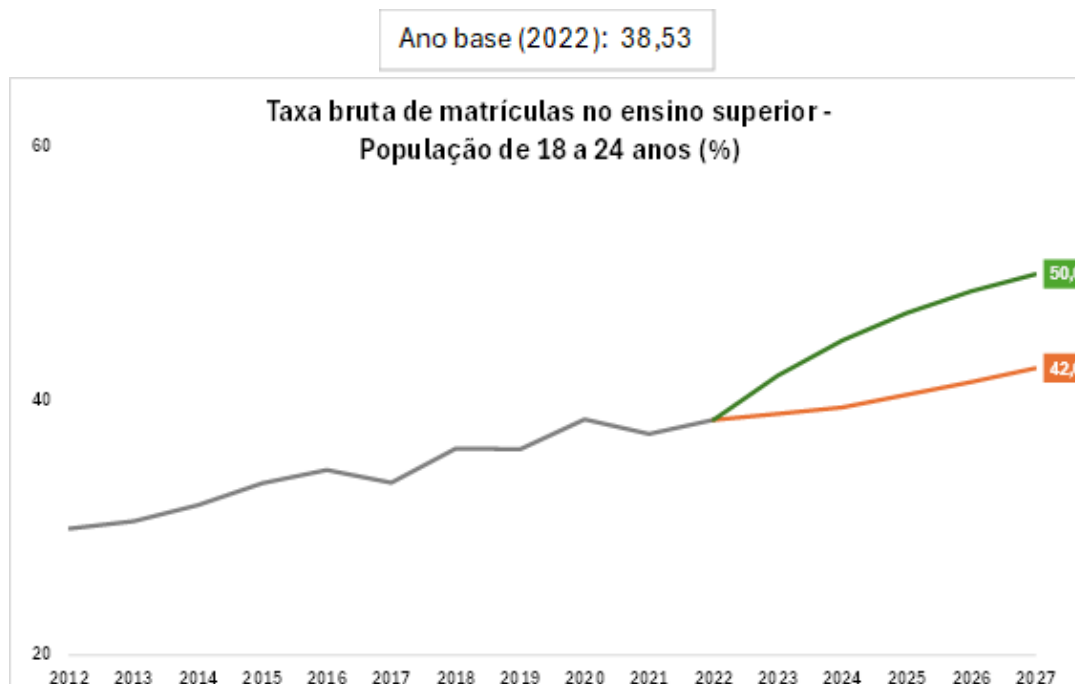
Excluído

Taxa bruta de matrículas no ensino superior -
População de 18 a 24 anos (%)



Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC.

Incluído



Fonte: INEP/MEC. Projeções elaboradas pelo MPO com base em informações do MEC.

Legenda



Resultado desejável



Resultado-base

ANEXO II
(Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024)

**PROGRAMA: 2802 - Empreendedorismo e Inclusão
Socioproductiva**

Objetivo Geral:

Ampliar a inclusão socioproductiva, o empreendedorismo, a competitividade e a longevidade das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com melhoria do ambiente de negócios e valorização do artesanato, do cooperativismo, do associativismo e da economia criativa.

Objetivos Estratégicos:

- Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
- Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
- Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo.
- Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade inovação.
- Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
- Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional.
- Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
- Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.
- Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

Público-alvo:

Microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, artesãos, cooperativas, associações, autônomos, empreendedores informais.

Órgão Responsável:

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Esfera	Valores em R\$ 1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0	48.310	48.310	48.310
Despesas Correntes	0	43.302	45.310	43.302
Despesas de Capital	0	5.008	3.000	5.008
Recursos Não Orçamentários	0	149.372.170	157.074.346	165.514.959
Crédito e Demais Fontes	0	23.996.000	25.398.000	26.594.000
Gastos Tributários	0	125.376.170	131.676.346	138.920.959
Valores Globais	0	149.420.480	157.122.656	165.563.269
472.106.405				

Objetivos Específicos do Programa

0548 - Melhorar o ambiente de negócios para o Empreendedorismo.					
Indicador do Objetivo Específico	Tempo de abertura de empresas				
Linha de Base do Indicador	26	Unidade de Medida	hora	Meta Cumulativa?	Não
Meta do Indicador	2024		2025	2026	2027
			20	10	5

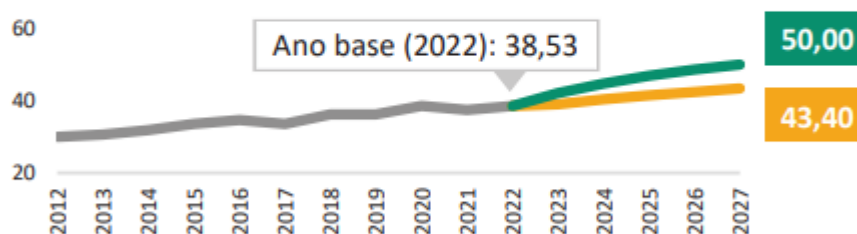
0549 - Ampliar o desenvolvimento, a competitividade e a longevidade de MEs, EPPs e MEIs, bem como a inclusão socioprodutiva por meio do empreendedorismo.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de produtividade das MEs, EPPs e MEIs com base nas informações prestadas para fins de arrecadação e E-social				
Linha de Base do Indicador	24,34	Unidade de Medida	R\$/hora de trabalho	Meta Cumulativa?	Não
Meta do Indicador	2024		2025	2026	2027
			24,6	24,7	24,8

ANEXO I

ALTERAÇÃO DA META DO INDICADOR-CHAVE “TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR - POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS (%)” DO OBJETIVO ESTRATÉGICO “1.4 - AMPLIAR A QUALIDADE DOS ENSINOS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PREPARANDO CIDADÃOS E CIDADÃS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS PROFISSIONAIS E ÉTICOS EM UM MUNDO EM INTENSA TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA”.

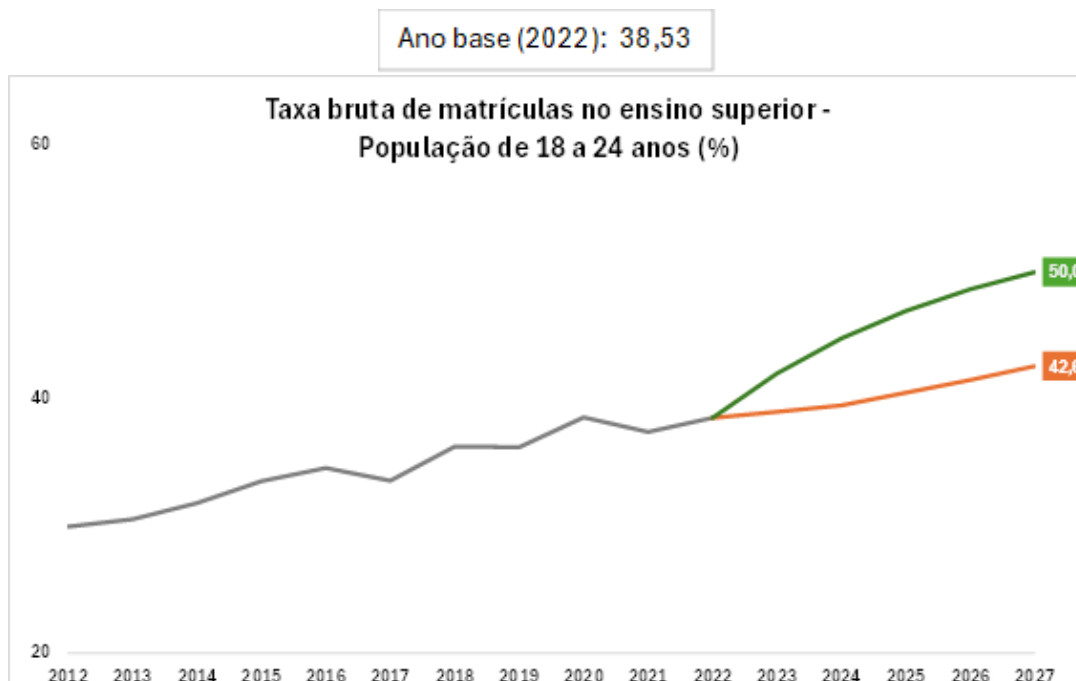
Excluído

Taxa bruta de matrículas no ensino superior -
População de 18 a 24 anos (%)



Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC.

Incluído



Fonte: INEP/MEC. Projeções elaboradas pelo MPO com base em informações do MEC.

Legenda



Resultado
desejável



Resultado base

ANEXO II

(Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024)

PROGRAMA: 2802 - Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva

Objetivo Geral:

Ampliar a inclusão socioprodutiva, o empreendedorismo, a competitividade e a longevidade das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com melhoria do ambiente de negócios e valorização do artesanato, do cooperativismo, do associativismo e da economia criativa.

Objetivos Estratégicos:

- Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
- Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
- Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo.
- Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade inovação.
- Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
- Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional.
- Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
- Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.
- Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

Público-alvo:

Microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, artesãos, cooperativas, associações, autônomos, empreendedores informais.

Órgão Responsável:

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Esfera	Valores em R\$ 1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0	48.310	48.310	48.310
Despesas Correntes	0	43.302	45.310	43.302
Despesas de Capital	0	5.008	3.000	5.008
Recursos Não Orçamentários	0	149.372.170	157.074.346	165.514.959
Crédito e Demais Fontes	0	23.996.000	25.398.000	26.594.000
Gastos Tributários	0	125.376.170	131.676.346	138.920.959
Valores Globais	0	149.420.480	157.122.656	165.563.269
472.106.405				

Objetivos Específicos do Programa

0548 - Melhorar o ambiente de negócios para o Empreendedorismo.					
Indicador do Objetivo Específico	Tempo de abertura de empresas				
Linha de Base do Indicador	26	Unidade de Medida	hora		Meta Cumulativa? Não
Meta do Indicador		2024	2025	2026	2027
			20	10	5

0549 - Ampliar o desenvolvimento, a competitividade e a longevidade de MEs, EPPs e MEIs, bem como a inclusão socioprodutiva por meio do empreendedorismo.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de produtividade das MEs, EPPs e MEIs com base nas informações prestadas para fins de arrecadação e E-social				
Linha de Base do Indicador	24,34	Unidade de Medida	R\$/hora de trabalho		Meta Cumulativa? Não
Meta do Indicador		2024	2025	2026	2027
			24,6	24,7	24,8

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua consideração o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual da União para o período 2024 a 2027 (PPA 2024-2027), instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.
2. O Projeto em tela foi motivado pela criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Pequena Empresa (MEMP), em 16 de janeiro de 2024, por meio da Lei nº 14.816/2024. Assim, tornou-se necessário abrir um processo de revisão do PPA 2024-2027 em caráter extraordinário, o que exige o envio de um projeto de lei de revisão do Plano Plurianual, conforme o artigo 19 da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.
2. O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Pequena Empresa solicitou ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) a criação do novo Programa 2802 - "Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva". A demanda trouxe os principais elementos da caracterização do Programa. A proposta validada pela Secretaria Nacional de Planejamento está contida no anexo II da minuta de projeto de lei de revisão do PPA.
4. Concomitante a criação desse novo programa do MEMP, o Ministério da Educação (MEC) solicitou alteração em uma meta da Dimensão Estratégica do PPA 2024-2027 visando manter a coerência entre o valor do resultado-base fixado na Dimensão Estratégica, Anexo 1, do PPA 2024-2027, página 13, relativo ao Objetivo Estratégico 1.4., cujo indicador é "Taxa bruta de matrículas no ensino superior - População de 18 a 24 anos", e o valor da meta para 2027 do Objetivo Específico 0352, "Promover o acesso de estudantes à graduação, em instituições públicas e privadas, buscando a equidade e valorizando a diversidade", cujo indicador é o mesmo do Objetivo estratégico destacado. A alteração foi avaliada pela Secretaria Nacional de Planejamento e incluída no anexo I na minuta do projeto de lei de revisão do PPA.
5. Tendo em vista que os requisitos para revisar o PPA 2024-2027, em caráter extraordinário, foram atendidos, apresenta-se minuta de Projeto de Lei de Revisão do PPA a fim de criar o Programa 2802 - Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva, com seus respectivos atributos, sob responsabilidade do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Pequena Empresa e, a pedido do Ministério da Educação, ajustar a meta do Objetivo Estratégico 1.4 da Dimensão Estratégica do PPA.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Tebet

MENSAGEM Nº 1.098

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.”.

Brasília, 16 de setembro de 2024.